



**LEI N° 1.494, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO  
DE EFETIVOS DO “SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE” DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS,**  
no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação  
em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 3% (três por cento), as atuais matrizes de  
vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos do quadro administrativo do Serviço  
Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Miguel dos Campos, bem  
como em 5% (cinco por cento) o valor do Ticket Alimentação.

**§ 1º** - O realinhamento que se refere este artigo será retroativo ao mês de maio  
de 2018, podendo a diferença referente ao valor do retroativo ser paga de forma parcelada  
a critério da administração.

**§ 2º** - Os servidores que, mesmo com a concessão do reajuste disposto no *caput*  
deste artigo, não atinjam o valor correspondente ao salário mínimo nacional vigente, fazem  
jus à complementação salarial da diferença necessária à garantia constitucional.



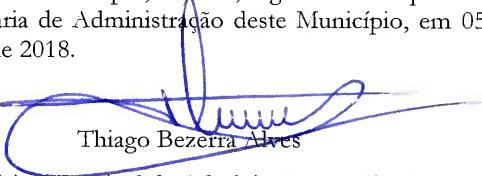
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 05 de julho de 2018.

  
**PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Esta Lei foi publicada através do site oficial da Prefeitura bem como através da afixação nos quadros de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 05 de Julho de 2018.

  
Thiago Bezerra Alves

Secretário Municipal de Administração e Finanças